

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35687 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123 E 129
CGC. 18.313.870/0001-64

LEI Nº 892/90

Autoriza Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pequi, por intermédio do Prefeito Municipal, autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para construção de 02 (duas) salas de aula e reforma da quadra Poliesportiva da E. E. Viriato Melgão.

Art. 2º - A Prefeitura assumirá todas as despesas com o investimento, utilizando seus recursos próprios, e, a fiscalização das obras será em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a assinatura do Convênio e a execução das obras, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de abril de 1.990.



Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -